

REDE DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS - Programação Cultural em Rede

ORIENTAÇÃO TÉCNICA N.º 1

No âmbito do concurso n.º 1 dedicado à “Programação Cultural em Rede” do regulamento específico Rede de Equipamentos Culturais, as Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais Regionais do Norte, Centro, Alentejo, Algarve e Lisboa publicam as seguintes orientações técnicas:

1. Formalização da candidatura

A apresentação de candidaturas ao presente concurso é feita “on-line” através do sítio de Internet do Programa Operacional Regional do Centro:

Programa Operacional Regional Centro (Mais Centro) www.maiscentro.qren.pt

A candidatura deve ser submetida pela entidade líder do Programa de Acção, junto do Programa Operacional Regional onde a sua actividade esteja localizada (entenda-se o teatro ou cine-teatro inserido no Programa de Acção em que o líder seja o proprietário ou gestor com responsabilidade na programação durante o período de vigência do Programa de Acção).

Credenciação de beneficiário

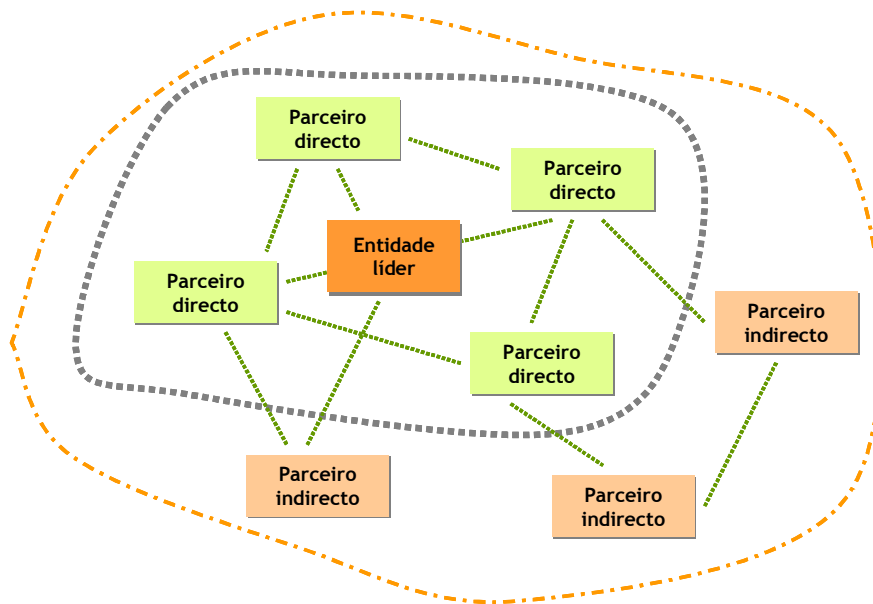
Previamente à submissão da candidatura, a entidade líder deverá estar credenciada como beneficiária ou registada no sistema de promotores do respectivo Programa Operacional Regional.

Formalização das redes

Os Programas de Acção são assentes em parcerias, constituídas por entidade líder e parceiros.

Os parceiros podem ser de dois tipos:

- parceiros directos, que cumprem todos os requisitos de acesso, nomeadamente, as características técnicas enunciadas no ponto III do anexo D do regulamento específico;
- parceiros indirectos, que sendo destinatários das acções de itinerância, podem não reunir todas as técnicas enunciadas no ponto III do referido anexo (p. ex., terem capacidade inferior a 120 lugares).



O contrato de parceria, a anexar ao formulário de candidatura, deverá ser subscrito pela entidade líder e por todos os parceiros directos.

Reforça a candidatura a inclusão de parceiros indirectos, que expressem a adesão à rede para efeitos de envolvimento activo em itinerâncias.

Âmbito territorial

As candidaturas - e respectivas parcerias - podem ser de âmbito territorial:

- inter-regional, quando envolvem duas ou mais regiões NUT II (p. ex., Norte, Centro e Lisboa)
- ou intra-regional, quando envolvem apenas uma região NUT II.

Nos casos de candidaturas que envolvam apenas uma NUT II (p. ex., Norte), a candidatura deverá integrar pelo menos duas NUT III (p. ex. Grande Porto e Douro), com excepção da região do Algarve.

Entidades beneficiárias

Os beneficiários são exclusivamente as entidades proprietárias ou gestoras de teatros e cineteatros, podendo ser:

- Municípios, Associações de Municípios e Áreas Metropolitanas;
- Fundações, associações e outras entidades sem fins lucrativos;

- Outras entidades públicas ou equiparadas, nomeadamente empresas públicas ou municipais (detidas pelo Estado ou pelas autarquias), cujo objecto principal seja o desenvolvimento de actividades culturais.

Comprovativo da titularidade ou a posse do equipamento

A titularidade ou a posse do equipamento deve ser evidenciada como documento anexo da candidatura.

No caso das entidades gestoras de teatros e cineteatros, deverá ser apresentado o acordo plurianual entre a entidade proprietária e a entidade gestora, onde estejam definidos: deveres e obrigações das partes, duração do contrato, eventuais responsabilidades financeiras, modelo de gestão do equipamento, entre outros. Nesta situação, incluem-se, entre outras, as companhias residentes gestoras ou programadoras, mas não proprietárias, dos respectivos equipamentos.

As entidades candidatas devem provar ser responsáveis pela programação dos equipamentos durante o período de vigência do Programa de Acção.

Limites ao número de candidaturas

Cada entidade só pode candidatar-se como líder de uma única candidatura.

Além disso, essa entidade pode estar integrada, na qualidade de parceira, em mais uma ou duas candidaturas.

Relação entre beneficiários e Programas Operacionais Regionais

A submissão da candidatura é feita pela entidade líder perante o pertinente Programa Operacional Regional (POR).

Todas as etapas do ciclo de vida da candidatura serão efectuadas entre a entidade líder e a Autoridade de Gestão do POR, designadamente, comunicações (esclarecimentos complementares, troca de correspondência, ...), e pedidos de pagamento.

Aquando da apresentação dos pedidos de pagamento pela entidade líder, cada componente (p. ex. evento “x”) estará associada ao(s) respectivo(s) parceiro(s), bem como facturas, recibos e demais procedimentos concursais. Donde que, o pagamento será efectuado directamente a esse(s) parceiro(s). Não deverão ser apresentados pedidos de pagamento de mais que um parceiro no mesmo formulário.

As componentes não divisíveis da candidatura (p. ex., edição de material promocional da rede de programação) deverão ser submetidas pela entidade líder.

Todas as entidades parceiras deverão garantir, durante o processo, a manutenção das condições de acesso subjacentes à aprovação da candidatura (p. ex., inexistência de dívidas perante o Fisco e a Segurança Social, equipamento licenciado pela IGAC, etc.).

Relação entre beneficiários

As candidaturas devem evidenciar a existência de um contrato de parceria entre o líder e todos os parceiros directos. A inclusão dos parceiros indirectos no contrato de parceria tem carácter supletivo.

Nesse contrato, deve estar identificado: o modelo de gestão da rede, a duração do contrato, as obrigações (incluindo as financeiras) de cada entidade para a realização do Programa de Acção.

A formalização do contrato de parceria não obedece a uma “minuta-tipo”, devendo a sua forma jurídica, estrutura e termos, serem adequados pelas entidades envolvidas na rede.

Contratação pública

A utilização de fundos comunitários impõe o cumprimento das regras da contratação pública. Estas regras estão vertidas, em termos nacionais, no Código dos Contratos Públicos (ver em www.base.gov.pt), onde se estabelecem os regimes de contratação, os limiares para ajustes directos, os procedimentos a observar, entre outros.

As entidades parceiras não podem ser prestadoras de serviço para outros parceiros da mesma rede.

Licenciamento da actividade

A obtenção de licença válida para o recinto cultural pela Inspeção-Geral das Actividades Culturais (IGAC) constitui condição de acesso do anexo D - Programação Cultural em Rede do regulamento específico Rede de Equipamentos Culturais.

Podem ser admitidos a concurso os teatros e cine-teatros cujas licenças se encontrem numa das situações seguidamente indicadas e, desde que, o respectivo licenciamento (novo ou revalidação) seja obtido até à data da assinatura do contrato de financiamento:

- Licenciamento pendente do cumprimento de requisitos;
- Revalidação da licença pendente;
- Licença em fase de revalidação.

As despesas efectuadas por qualquer entidade, em momento anterior à obtenção ou revalidação de licenciamento pela IGAC, para o teatro ou cine-teatro pertencente à rede candidata, não são consideradas elegíveis.

Outras condições específicas de acesso

Nos termos do ponto III, alínea 2 - b) do anexo D do Regulamento “As candidaturas deverão ser apresentadas com base em parcerias, envolvendo pelo menos 3 municípios”. Para este efeito, por “município” deve entender-se o âmbito territorial (“concelho”) e não o potencial beneficiário (câmara municipal).

Nos termos do ponto III alínea 1- c) do referido anexo, a dimensão mínima do palco (p. ex. 10 metros de largura) deve ser aferida pelos elementos constantes do licenciamento da IGAC.

Nos termos do ponto III alínea 1 - f), as candidaturas devem evidenciar a existência, em regime de exclusividade ou partilhados, de programador(es), responsável(is) de sala e técnicos especializados. Tal evidência deve ser feita através de curricula comprovativo das suas competências e habilitações profissionais, em especial, do(s) programador(es).

Bilhetes electrónicos

A existência de bilhetes electrónicos constitui um dos requisitos técnicos a observar pelos teatros e cine-teatros inseridos nas candidaturas à Programação Cultural em Rede.

Podem ser admitidos a concurso os teatros e cine-teatros que, apesar de não disporem de bilhetes electrónicos no momento da candidatura, se comprometam, num prazo a definir no contrato de financiamento, a adquirir e instalar estes equipamentos.

Período de elegibilidade das despesas

O período de elegibilidade das despesas é de 2 (dois) anos a partir da data da assinatura do contrato de financiamento ou da data da primeira factura para os programas já iniciados, respeitando o dia 1 de Janeiro de 2009 definido no ponto 17 do aviso de concurso.

Itinerância obrigatória dos espectáculos

A criação de uma rede (de programação, de co-produção) pressupõe a itinerância dos espectáculos pelos diversos parceiros que a compõem. Não sendo obrigatório que todos os eventos percorram todos os equipamentos da rede (ou seja, nem todos os espectáculos têm de ser apresentados em todos os teatros parceiros), é desejável uma elevada percentagem de itinerância dos espectáculos.

Não são admitidos eventos realizados no recinto de espectáculos de somente um dos parceiros.

Montante máximo de financiamento

De acordo com o aviso, o montante máximo anual de financiamento FEDER por entidade envolvida e por Programa de Acção é o seguinte:

- 100.000 € para os Programas Operacionais Regionais do Norte, Centro, Alentejo e Lisboa;
- 75.000 € para o Programa Operacional Regional do Algarve.

Para efeitos do estabelecimento do financiamento máximo, contam-se como entidades envolvidas: a entidade líder e os parceiros directos. A existência de parceiros indirectos não é relevante para efeitos do “plafond” de financiamento, sendo valorizada em sede de avaliação de mérito da candidatura (vide ponto 3 das Orientações Técnicas).

Exemplo: uma candidatura que envolva uma parceria com 5 entidades (1 líder e 4 parceiros directos) com um Programa de Acção para 2 anos (2009 e 2010) poderá obter:

- um apoio máximo de 1.000.000 € (= 5 entidades x 100.000 € x 2 anos);
- para um investimento em programação de 2.500.000 € (x 40% apoio = 1.000.000 €).

2. Estrutura indicativa do Programa de Acção

O Programa de Acção é uma das peças da candidatura, devendo ser enviado como documento anexo ao formulário de candidatura. A título indicativo, o Programa de Acção deverá conter os seguintes capítulos (desejavelmente, não excedendo as 50 páginas):

1) Identificação completa das entidades candidatas (líder e parceiros directos):

i) Elementos identificativos:

- a. natureza jurídica das entidades
- b. moradas das sedes sociais e dos teatros ou cine-teatros onde se realizam as actividades

ii) Breve historial das entidades candidatas relativamente à sua actividade cultural:

- a. evidência, entre outros aspectos julgados pertinentes, do orçamento próprio e da actividade de programação regular nos últimos dois anos por entidade parceira, bem com os respectivos balanços e demonstração de resultados, no caso de entidades com contabilidade organizada segundo o POC (Plano Oficial de Contabilidade)
- b. evidência do historial de co-produções e de programação em rede pelas entidades parceiras

iii) Apresentação sumária das valias técnicas dos recintos culturais:

- a. evidência do cumprimento ou superação das condições de acesso (capacidade, palco, camarins, ficha técnica, equipamentos de som e luz, bilheteiras electrónicas, espaço de ensaio, etc.)

- b. indicação das valias específicas dos recintos (p. ex., qualidade arquitectónica e funcional, flexibilidade de utilizações, eficiência energética, uso de materiais renováveis ...)
- c. indicação do regime legal de utilização dos recintos
- iv) Equipas técnicas responsáveis:
 - a. notas biográficas de programadores, responsáveis de sala e técnicos especializados (em regime de exclusividade ou partilhados pela rede)

2) Descrição do Programa:

- i) Linhas de orientação e estratégia de desenvolvimento (principais apostas programáticas)
- ii) Actividades a desenvolver (no 1º ano de programação, as actividades deverão ser pormenorizadas; no ano subsequente, devem estar definidos os conteúdos, os orçamentos/estimativas orçamentais, podendo admitir-se alguma “folga” de calendarização; deve ser incluído currículo sintético dos agentes culturais envolvidos)
- iii) Calendarização:
 - a. indicação da calendarização anual da rede e por recinto
 - b. indicação da itinerância de espectáculos pela rede
- iv) Actividades de serviço educativo e de formação de públicos
- v) Outros:
 - a. demonstração dos benefícios da rede (p. ex. redução de custos, ...)
 - b. acolhimento de artistas

3) Investimento e sustentabilidade:

- i) Estudo preliminar de viabilidade *:
 - a. Custos previstos (encargos com pessoal, equipamentos, fornecimentos e serviços, divulgação, etc.)
 - b. Receitas previstas (receitas próprias, patrocínios, mecenato, outros apoios e financiamentos; nota: deve ser incluída documentação comprovativa dos financiamentos garantidos)
- ii) Despesas elegíveis e não elegíveis propostas **
- iii) Financiamento (fontes de financiamento previstas evidenciando a contribuição financeira por parceiro, bem como as receitas próprias)

4) Plano de divulgação (nota: em capítulo autónomo do Programa de Acção ou em documento autónomo da candidatura)

- i) Identificação dos públicos-alvo (em termos etários, territoriais, sócio-económicos)
- ii) Descrição das iniciativas de captação e sensibilização de públicos:
 - a. identificação dos meios de divulgação
 - b. propostas de minimização dos seus efeitos ambientais

Nota *: o estudo preliminar de viabilidade deve também considerar o período após a finalização dos apoios (p. ex., desde o momento actual até 2 anos após o término do Programa de Acção), de modo a demonstrar a continuidade e sustentabilidade da programação cultural em rede.

Nota **: as despesas devem ser apresentadas por actividade. Deve também ser indicada a fonte do cálculo do investimento. Exemplos: orçamento ou pró-forma de fornecedor, valor-base do concurso, despesas efectivas/quitadas, entre outros.

3. Parâmetros de análise dos critérios de selecção

Análise de mérito

A análise de mérito das candidaturas é efectuada conjuntamente pela Direcção-Geral das Artes (DGArtes) e pelas Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais Regionais do Norte, Centro, Alentejo, Algarve e Lisboa.

A DGArtes analisa os critérios B e C, enquanto os Programas Operacionais Regionais envolvidos (consoante se trate de redes intra ou inter-regionais) analisam o critério D.

Em qualquer caso, a decisão de financiamento é sempre das Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais Regionais.

O quadro seguinte sintetiza os parâmetros de análise dos critérios B e C.

Sub-critério	Parâmetros recomendáveis	Principais documentos de suporte para verificação
B1 - Integração nas políticas culturais	<ul style="list-style-type: none"> Dimensão geográfica da rede, sendo valorizadas as redes inter-regionais (de duas ou mais NUT II) e as redes intra-regionais (com três ou mais NUT III, excepto Algarve) Qualidade dos equipamentos integrantes da rede (incluindo o interesse patrimonial ou arquitectónico dos imóveis e as suas condições de recepção) Número dos equipamentos envolvidos na rede (sendo considerados todos os equipamentos envolvidos - parceiros directos e indirectos) 	<ul style="list-style-type: none"> Programa de Acção (onde deve ser evidenciado o historial da rede e as características técnicas dos equipamentos)
B2 - Potencial de dinamização da procura de bens culturais	<ul style="list-style-type: none"> Programação regular de actividades educativas e pedagógicas Qualidade do plano de divulgação e de informação, sendo valorizados os planos que visem captar públicos diversificados (em termos geográficos, etários e sócio-económicos) Sustentabilidade das actividades após a finalização dos apoios 	<ul style="list-style-type: none"> Programa de Acção (onde devem ser evidenciados os serviços educativos propostos e um estudo preliminar de viabilidade incluindo o período posterior à atribuição dos apoios) Plano de divulgação
B3 - Contribuição para o aumento, diversificação e enriquecimento da oferta cultural	<ul style="list-style-type: none"> Qualidade e pertinência das parcerias, sendo valorizadas as redes que evidenciem histórico da rede Qualidade e diversidade da programação Regularidade da programação no período do Programa de Acção Residência de entidades de criação ou acolhimento regular de artistas (residências) 	<ul style="list-style-type: none"> Contrato de parceria Programa de Acção (onde devem ser evidenciadas as tipologias de co-produção ou programação a realizar, a calendarização das actividades, e as formas de acolhimento de artistas)
C1 - Relevância técnica e cultural da operação	<ul style="list-style-type: none"> Consistência do projecto de gestão da rede Qualidade dos programadores e equipa(s) técnica(s), sendo valorizadas as estruturas de gestão partilhadas Inclusão na programação em rede de espectáculos dos Teatros Nacionais, da Fundação Centro Cultural de Belém, do Organismo de Produção Artística, da Fundação Casa da Música e das estruturas apoiadas pela Direcção-Geral das Artes 	<ul style="list-style-type: none"> Curricula dos programadores e equipa(s) técnica(s) Programa de Acção (onde devem ser evidenciadas as tipologias de co-produção ou programação e/ou os espectáculos a realizar)
C2 - Adequação do equipamento à pertinência das actividades locais	<ul style="list-style-type: none"> Qualidade técnica dos equipamentos integrantes da rede (p. ex., equip. som e luz, requisitos técnicos superiores aos mínimos exigidos, flexibilidade dos recintos, etc.) 	<ul style="list-style-type: none"> Programa de Acção (onde devem ser evidenciadas as características técnicas dos equipamentos, quer dos parceiros, quer das acções de itinerância)
C3 - Capacitação e envolvimento de agentes e da comunidade	<ul style="list-style-type: none"> Inclusão de acções de itinerância no Programa de Acção Inclusão de acções formativas para agentes locais (workshops, ateliers de experimentação, ensaios abertos) 	<ul style="list-style-type: none"> Programa de Acção (onde devem ser evidenciadas as acções de itinerância e as acções formativas) Plano de divulgação
C4 - Adopção das melhores tecnologias e boas práticas, nomeadamente, em termos de eficiência energética e utilização sustentável dos recursos	<ul style="list-style-type: none"> Utilização de equipamentos tecnologicamente adaptados à economia energética Utilização de materiais renováveis Minimização dos efeitos ambientais dos meios de circulação utilizados Integração de propostas pedagógicas visando a temática do ambiente e da eficiência energética 	<ul style="list-style-type: none"> Programa de Acção (onde devem ser evidenciadas as características técnicas dos equipamentos e o uso de materiais renováveis) Plano de divulgação (identificação dos meios de divulgação e propostas de minimização dos seus efeitos ambientais)

No caso do critério D, relativo ao impacto da candidatura no desenvolvimento regional, os parâmetros de análise são ajustados por cada Programa Operacional Regional em função das suas estratégias e especificidades regionais. Como exemplo dessa especificidade, o Programa Operacional Regional Norte solicita o envio de documento justificativo dos critérios de selecção às candidaturas entregues junto desse Programa.

Os quadros seguintes sintetizam as declinações regionais desses parâmetros de análise.

Sub-critério	Programa Operacional Regional Norte	Principais documentos de suporte para verificação
D1 - Contributo para o cumprimento dos objectivos e metas previstas no Programa Operacional	<ul style="list-style-type: none"> • Redução de assimetrias culturais pela criação de espaços intermédios e complementares de organização em rede • Aprofundamento de parcerias entre actores de diferentes campos • Articulação com dinâmicas educativas • Investimento na formação profissional nos diferentes domínios • Criação e formação de novos públicos • Sustentabilidade do modelo de dinâmica cultural proposto 	<ul style="list-style-type: none"> • Programa de Acção • Protocolo de parceria • Curricula das instituições envolvidas; • Documento justificativo dos critérios de selecção
D2 - Contributo da operação para a estratégia regional	<ul style="list-style-type: none"> • Enquadramento ou articulação com programas/planos e/ou documentos estratégicos para a Região • Promoção da melhoria da imagem/visibilidade regional, assumindo um carácter especificamente inovador ou evidenciando a complementaridade, sustentação e aprofundamento de iniciativas já levadas a cabo ou como modo de potenciar e fortalecer sinergias com intervenções em curso ou a desenvolver no futuro (designadamente outros projectos financiados pelo PO regional ou outros instrumentos de financiamento e de políticas públicas com incidência na Região) • Integração ou articulação com programas de regeneração urbana, nomeadamente de centros históricos com significativo valor patrimonial e cultural; integração em programas, redes/rotas turístico - culturais regionais, nacionais ou internacionais • Articulação com outros agentes, nomeadamente operadores turísticos, contribuindo para o aumento da atractividade da Região. 	<ul style="list-style-type: none"> • Programa de Acção • Programas e/ou Documentos estratégicos para a Região (Património Cultural da Humanidade, Capital Europeia da Cultura, PDTVD, ...) • Protocolo de parceria • Documento justificativo dos critérios de selecção
D3 - População servida	<ul style="list-style-type: none"> • Demonstração da garantia de um significativo acréscimo e diversificação de públicos: <ul style="list-style-type: none"> ○ em termos geográficos (escala municipal, regional e supra-regional) ○ ao nível de diferentes grupos etários e de níveis sócio-culturais distintos, apresentando as devidas evidências de que as estratégias a levar a cabo são consistentes (apresentação de uma estratégia específica face a mecanismos de divulgação e promoção, procedimentos a desenvolver que permitam assegurar um acréscimo significativo em relação à actividade já desenvolvida) 	<ul style="list-style-type: none"> • Programa de Acção (incluindo diagnóstico sobre a procura cultural existente no território de incidência, e apresentação de indicadores de resultados) • Plano de divulgação (identificando a população-alvo do projecto, formas de atracção/mobilização de novos públicos à escala supra-municipal e regional) • Documento justificativo dos critérios de selecção
D4 - Inserção em municípios com níveis de cobertura mais reduzidos	<ul style="list-style-type: none"> • Demonstração, de forma inequívoca, e apresentando a devida justificação, que: <ul style="list-style-type: none"> ○ a área de incidência da Operação corresponde a municípios com níveis de cobertura mais reduzidos (a operação identifica acções de itinerância em municípios que se integram em “centros urbanos estruturantes ou complementares”, em “aglomerados urbanos regionais e centros urbanos regionais”, ...) 	<ul style="list-style-type: none"> • Programa de Acção • Classificação conforme Modelo Territorial (CMC - PROT) • Documento justificativo dos critérios de selecção

Sub-critério	Programa Operacional Regional Centro	Principais documentos de suporte para verificação
D1 - Contributo para o cumprimento dos objectivos e metas previstas no Programa Operacional	<ul style="list-style-type: none"> • “Qualificação integrada de espaços sub-regionais”, através de “infra-estruturas, equipamentos e serviços colectivos de proximidade”, “concebidos de um modo integrado”, contribuindo para “assegurar, numa perspectiva de coesão, o acesso (...) à cultura (através da salvaguarda, valorização e animação do património cultural nacional)” • Reforço da competitividade das cidades da Região Centro, desenvolvendo “factores diferenciadores que reforcem o seu potencial de atracção de novas actividades e recursos e a sua notoriedade”, além da “qualificação dos centros urbanos para melhorar a oferta de serviços às populações nos domínios da cultura, do desporto, do lazer, etc.,” • “Promoção da cooperação intermunicipal” e “constituição de redes entre actores públicos e/ou privados para comunicação de informação e troca de experiências, seja de âmbito sub-regional, regional, nacional ou internacional”, podendo “emergir diferentes redes com múltiplos objectivos estratégicos e em função de lógicas e geografias variáveis (sub-regional, regional, nacional, internacional), de que são exemplos: redes para a programação cultural e a gestão comum de equipamentos colectivos;” 	<ul style="list-style-type: none"> • Programa de Acção • Protocolo de parceria
D2 - Contributo da operação para a estratégia regional	<ul style="list-style-type: none"> • Contributo da operação para as prioridades estratégicas definidas para a Região: <ul style="list-style-type: none"> ○ Valorização do território ○ Cooperação territorial ○ Formação dos recursos humanos ○ Reforço da inovação e da competitividade 	<ul style="list-style-type: none"> • Programa de Acção • Protocolo de parceria
D3 - População servida	<ul style="list-style-type: none"> • Contributo do projecto para o acréscimo e diversificação de públicos, evidenciando uma estratégia que demonstre: <ul style="list-style-type: none"> ○ o aumento e diversificação de públicos, em termos geográficos (escala municipal, regional e supra-regional), ao nível de diferentes grupos etários e de níveis sócio-culturais distintos, apresentando evidências de que as estratégias a levar a cabo são consistentes ○ o aumento da actividade face às iniciativas já desenvolvidas ○ a existência duma estratégia específica de divulgação e promoção 	<ul style="list-style-type: none"> • Programa de Acção • Plano de divulgação
D4 - Inserção em municípios com níveis de cobertura mais reduzidos	<ul style="list-style-type: none"> • Municípios onde se realizam as acções principais e os restantes municípios cobertos pelas itinerâncias 	<ul style="list-style-type: none"> • Programa de Acção

Sub-critério	Programa Operacional Regional Lisboa	Principais documentos de suporte para verificação
D1 - Contributo para o cumprimento dos objectivos e metas previstas no Programa Operacional	<p>A tipologia de operação contribui para:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O reforço da equidade e coesão socio-territorial, na criação de igualdade de oportunidades e na correcção de assimetrias no acesso e na fruição da Cultura • A promoção de parcerias 	<ul style="list-style-type: none"> • Programa de Acção
D2 - Contributo da operação para a estratégia regional	<ul style="list-style-type: none"> • Reforçar a relevância do factor cultural como elemento de diferenciação e afirmação do território • Melhorar e diversificar os canais de informação e promoção das actividades culturais • Aumento da atractividade da região • Captar novos públicos para as actividades culturais 	<ul style="list-style-type: none"> • Programa de Acção
D3 - População servida	<ul style="list-style-type: none"> • Aumento e diversificação de públicos, quer a nível geográfico, etário e sócio cultural 	<ul style="list-style-type: none"> • Programa de Acção • Plano de divulgação
D4 - Inserção em municípios com níveis de cobertura mais reduzidos	<ul style="list-style-type: none"> • Maior número de acções envolvendo maior número de municípios com níveis de cobertura mais reduzidos 	<ul style="list-style-type: none"> • Programa de Acção

Sub-critério	Programa Operacional Regional Alentejo	Principais documentos de suporte para verificação
D1 - Contributo para o cumprimento dos objectivos e metas previstas no Programa Operacional	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a dotação de serviços colectivos à população • Promover a valorização do património cultural e a sua fruição pública • Acréscimo do n.º de visitantes às infraestruturas apoiadas 	<ul style="list-style-type: none"> • Programa de Acção
D2 - Contributo da operação para a estratégia regional	<ul style="list-style-type: none"> • Contributo da operação para a estratégia regional, avaliando-se a sua articulação com os princípios estratégicos e orientadores do PROT, no que se refere à consolidação do modelo de sistema urbano e à rentabilização e valorização dos recursos existentes 	<ul style="list-style-type: none"> • Programa de Acção
D3 - População servida	<ul style="list-style-type: none"> • Contributo do projecto para o acréscimo e diversificação de públicos, atendendo a: <ul style="list-style-type: none"> ○ Escala geográfica das intervenções propostas ○ Grau de diversidade dos grupos etários abrangidos ○ Acréscimo de actividade relativamente à situação de partida 	<ul style="list-style-type: none"> • Programa de Acção • Plano de divulgação
D4 - Inserção em municípios com níveis de cobertura mais reduzidos	<ul style="list-style-type: none"> • Grau de incidência do Programa de Acção em municípios com níveis actuais de cobertura mais reduzidos (avaliadas quer as acções principais, quer as de itinerância) 	<ul style="list-style-type: none"> • Programa de Acção

Sub-critério	Programa Operacional Regional Algarve	Principais documentos de suporte para verificação
D1 - Contributo para o cumprimento dos objectivos e metas previstas no Programa Operacional	<ul style="list-style-type: none"> • Principais objectivos desta tipologia de operação: <ul style="list-style-type: none"> ○ Incremento do trabalho em rede ○ Contributo para a utilização/ dinamização dos equipamentos apoiados por fundos comunitários (QCA III e QREN) • Indicadores propostos: <ul style="list-style-type: none"> ○ N° de parceiros da candidatura (incluir também os parceiros de itinerância) ○ % de equipamentos utilizados na candidatura, financiados por fundos comunitários (QCA III e QREN) 	<ul style="list-style-type: none"> • Programa de Acção
D2 - Contributo da operação para a estratégia regional	<ul style="list-style-type: none"> • Contributo para as prioridades estratégicas da região em articulação com os princípios estratégicos e orientações e orientações do PROT 	<ul style="list-style-type: none"> • Programa de Acção
D3 - População servida	<ul style="list-style-type: none"> • Contributo do projecto para o acréscimo e diversificação de públicos, atendendo a: <ul style="list-style-type: none"> ○ Escala geográfica das intervenções propostas ○ Grau de diversidade dos grupos etários abrangidos ○ Acréscimo de actividade relativamente à situação de partida 	<ul style="list-style-type: none"> • Programa de Acção • Plano de divulgação
D4 - Inserção em municípios com níveis de cobertura mais reduzidos	<ul style="list-style-type: none"> • Percentagem de municípios com níveis de cobertura mais reduzidos Incluídos na operação (contar com as acções da itinerância) • Percentagem acções em Municípios com níveis de cobertura mais reduzido. 	<ul style="list-style-type: none"> • Programa de Acção